

# **II ENCONTRO NACIONAL DE DIREITO DO FUTURO - II ENDIF**

**NEOLIBERALISMO, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E  
PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO**

---

N438

Neoliberalismo, inteligência artificial e precarização do trabalho [Recurso eletrônico on-line]  
organização II Encontro Nacional de Direito do Futuro: Escola Superior Dom Helder Câmara  
– Belo Horizonte;

Coordenadores: Priscila Cupello, Emmanoel Boff e Daniel Nascimento – Belo Horizonte:  
Escola Superior Dom Helder Câmara - ESDHC, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-399-2

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Justiça social e tecnológica em tempos de incerteza.

1. Direito do Futuro. 2. Justiça Social. 3. Justiça Tecnológica. I. II Encontro Nacional de  
Direito do Futuro (1:2025 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34

---



## **II ENCONTRO NACIONAL DE DIREITO DO FUTURO - II ENDIF**

### **NEOLIBERALISMO, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO**

---

#### **Apresentação**

O II Encontro Nacional de Direito do Futuro (II ENDIF), organizado pelo Centro Universitário Dom Helder com apoio técnico do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito – CONPEDI, reafirma-se como um espaço qualificado de produção, diálogo e circulação do conhecimento jurídico, reunindo a comunidade científica em torno de um propósito comum: pensar, com rigor metodológico e sensibilidade social, os caminhos do Direito diante das transformações que marcam o nosso tempo. Realizado nos dias 09 e 10 de outubro de 2025, em formato integralmente on-line, o evento assumiu como tema geral “Justiça social e tecnológica em tempos de incerteza”, convidando pesquisadoras e pesquisadores a enfrentar criticamente os impactos da inovação tecnológica, das novas dinâmicas sociais e das incertezas globais sobre as instituições jurídicas e os direitos fundamentais.

Nesta segunda edição, os números evidenciam a força do projeto acadêmico: 408 trabalhos submetidos, com a participação de 551 pesquisadoras e pesquisadores, provenientes de 21 Estados da Federação, culminando na organização de 31 e-books, que ora se apresentam à comunidade científica. Essa coletânea traduz, em linguagem acadêmica e compromisso público, a vitalidade de uma pesquisa jurídica que não se limita a descrever problemas, mas busca compreendê-los, explicar suas causas e projetar soluções coerentes com a Constituição, com os direitos humanos e com os desafios contemporâneos.

A publicação dos 31 e-books materializa um processo coletivo que articula pluralidade temática, densidade teórica e seriedade científica. Os textos que compõem a coletânea passaram por avaliação acadêmica orientada por critérios de qualidade e imparcialidade, com destaque para o método double blind peer review, que viabiliza a análise inominada dos trabalhos e exige o exame por, no mínimo, dois avaliadores, reduzindo subjetividades e preferências ideológicas. Essa opção metodológica é, ao mesmo tempo, um gesto de respeito à ciência e uma afirmação de que a pesquisa jurídica deve ser construída com transparência, responsabilidade e abertura ao escrutínio crítico.

O II ENDIF também se insere em uma trajetória institucional já consolidada: a primeira edição, realizada em junho de 2024, reuniu centenas de pesquisadoras e pesquisadores e resultou na publicação de uma coletânea expressiva, demonstrando que o Encontro se

consolidou, desde o início, como um dos maiores eventos científicos jurídicos do país. A continuidade do projeto, agora ampliada em escopo e capilaridade, reafirma a importância de se fortalecer ambientes acadêmicos capazes de integrar graduação e pós-graduação, formar novas gerações de pesquisadoras e pesquisadores e promover uma cultura jurídica comprometida com a realidade social.

A programação científica do evento, organizada em painéis temáticos pela manhã e Grupos de Trabalho no período da tarde, foi concebida para equilibrar reflexão teórica, debate público e socialização de pesquisas. Nos painéis, temas como inteligência artificial e direitos fundamentais, proteção ambiental no sistema interamericano, proteção de dados e herança digital foram tratados por especialistas convidados, em debates que ampliam repertórios e conectam a produção acadêmica aos dilemas concretos vividos pela sociedade.

A programação científica do II ENDIF foi estruturada em dois dias, 09 e 10 de outubro de 2025, combinando, no período da manhã, painéis temáticos com exposições de especialistas e debates, e, no período da tarde, sessões dos Grupos de Trabalho. No dia 09/10 (quinta-feira), após a abertura, às 09h, realizou-se o Painel I, dedicado aos desafios da atuação processual diante da inteligência artificial (“Inteligencia artificial y desafios de derechos fundamentales en el marco de la actuación procesal”), com exposição de Andrea Alarcón Peña (Colômbia) e debate conduzido por Caio Augusto Souza Lara. Em seguida, às 11h, ocorreu o Painel II, voltado à proteção ambiental no Sistema Interamericano, abordando a evolução da OC-23 ao novo marco da OC-32, com participação de Soledad Garcia Munoz (Espanha) e Valter Moura do Carmo como palestrantes, sob coordenação de Ricardo Stanziola Vieira. No período da tarde, das 14h às 17h, desenvolveram-se as atividades dos Grupos de Trabalho, em ambiente virtual, com apresentação e discussão das pesquisas aprovadas.

No dia 10/10 (sexta-feira), a programação manteve a organização: às 09h, foi realizado o Painel III, sobre LGPD e a importância da proteção de dados na sociedade de vigilância, com exposições de Laís Furuya e Júlia Mesquita e debate conduzido por Yuri Nathan da Costa Lannes; às 11h, ocorreu o Painel IV, dedicado ao tema da herança digital e à figura do inventariante digital, com apresentação de Felipe Assis Nakamoto e debate sob responsabilidade de Tais Mallmann Ramos. Encerrando o evento, novamente no turno da tarde, das 14h às 17h, seguiram-se as sessões dos Grupos de Trabalho on-line, consolidando o espaço de socialização, crítica acadêmica e amadurecimento das investigações apresentadas.

Ao tornar públicos estes 31 e-books, o II ENDIF reafirma uma convicção essencial: não há futuro democrático para o Direito sem pesquisa científica, sem debate qualificado e sem

compromisso com a verdade metodológica. Em tempos de incerteza — tecnológica, social, ambiental e institucional —, a pesquisa jurídica cumpre um papel civilizatório: ilumina problemas invisibilizados, questiona estruturas naturalizadas, qualifica políticas públicas, tensiona o poder com argumentos e oferece horizontes normativos mais justos.

Registrarmos, por fim, nosso reconhecimento a todas e todos que tornaram possível esta obra coletiva — autores, avaliadores, coordenadores de Grupos de Trabalho, debatedores e equipe organizadora —, bem como às instituições e redes acadêmicas que fortalecem o ecossistema da pesquisa em Direito. Que a leitura desta coletânea seja, ao mesmo tempo, um encontro com o que há de mais vivo na produção científica contemporânea e um convite a seguir construindo, com coragem intelectual e responsabilidade pública, um Direito à altura do nosso tempo.

Belo Horizonte-MG, 16 de dezembro de 2025.

Prof. Dr. Paulo Umberto Stumpf – Reitor do Centro Universitário Dom Helder

Prof. Dr. Franclim Jorge Sobral de Brito – Vice-Reitor e Pró-Reitor de Graduação do Centro Universitário Dom Helder

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara – Pró-Reitor de Pesquisa do Centro Universitário Dom Helder

## **A ERA DO CASSINO NEOLIBERAL: O ENDIVIDAMENTO COMO PANDEMIA DIGITAL DA CIDADANIA**

## **THE AGE OF THE NEOLIBERAL CASINO: INDEBTEDNESS AS A DIGITAL PANDEMIC OF CITIZENSHIP**

**Eduardo Silva Marques**

### **Resumo**

O presente trabalho analisa como o neoliberalismo fomenta o endividamento em massa e como esse processo se intensifica na era digital com a expansão de jogos de azar online, como os populares “jogos do tigrinho” e plataformas de apostas (bets). Argumenta-se que a dívida funciona como instrumento de controle social, reforçando a precarização do trabalho e transformando a cidadania em mera condição de consumo. O estudo revela que, sob a lógica neoliberal, o endividamento se converte em uma pandemia silenciosa, agravada por mecanismos digitais que exploram financeiramente os mais vulneráveis.

**Palavras-chave:** Neoliberalismo, Endividamento, Jogos de azar digitais, Precarização, Cidadania

### **Abstract/Resumen/Résumé**

This paper analyzes how neoliberalism fosters mass indebtedness and how this process is intensified in the digital era with the expansion of online gambling, such as the popular “tiger slot games” and betting platforms. It argues that debt operates as a mechanism of social control, reinforcing labor precarization and reducing citizenship to a condition of consumption. The study shows that, under neoliberal logic, indebtedness becomes a silent pandemic, aggravated by digital mechanisms that financially exploit the most vulnerable. x

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Neoliberalism, Indebtedness, Online gambling, Precarization, Citizenship

## **1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

O neoliberalismo consolidou-se como racionalidade econômica e política que redefine papéis do Estado, do mercado e do indivíduo. Nesse contexto, o endividamento assume centralidade, estruturando a vida cotidiana de milhões de pessoas em obrigações financeiras contínuas. A dívida, apresentada como promessa de inclusão via crédito, converte-se em prisão invisível, restringindo a autonomia e condicionando a cidadania.

A relevância do tema é evidente diante da escalada do endividamento familiar no Brasil, associado ao enfraquecimento das políticas públicas e à mercantilização de direitos sociais. No cenário digital, a expansão dos jogos de azar, popularmente conhecidos como “jogos do tigrinho” e bets, amplia a vulnerabilidade financeira, ao explorar ilusões de enriquecimento rápido e transferir recursos de comunidades inteiras para plataformas transnacionais. O impacto extrapola a esfera individual e alcança a macroeconomia, fragilizando a arrecadação e ampliando a desigualdade social.

Do ponto de vista jurídico, a análise do endividamento revela tensões profundas entre direitos fundamentais, práticas de consumo e regulação estatal. Questões como o superendividamento, a proteção do devedor hiper vulnerável e a precarização do trabalho ganham relevo, exigindo respostas normativas que enfrentem não apenas os efeitos, mas também as causas estruturais do fenômeno.

A metodologia adotada é qualitativa, baseada em revisão bibliográfica interdisciplinar, com enfoque jurídico-social e abordagem dialética. Busca-se confrontar o discurso neoliberal com suas consequências materiais, expondo como a dívida e a precarização se entrelaçam na sociedade contemporânea, sobretudo na era digital.

## **2. O Neoliberalismo como Arquitetura da Dívida e da Financeirização da Vida**

O neoliberalismo, surgido como resposta às crises do capitalismo do século XX, consolidou-se como modelo econômico e político dominante a partir da década de 1980, com governos como os de Margaret Thatcher, no Reino Unido, e Ronald Reagan, nos Estados Unidos. Sua marca central foi a redução do papel do Estado no provimento de direitos sociais, a flexibilização das normas de proteção ao trabalho e a valorização irrestrita do mercado como regulador da vida social. O que inicialmente se apresentava como alternativa para a estabilidade macroeconômica, transformou-se, ao longo das

décadas, em verdadeira racionalidade política que reorganizou a própria subjetividade dos indivíduos, moldando comportamentos, expectativas e identidades em torno da lógica da competição, da eficiência e do consumo.

Nesse contexto, a dívida ocupa lugar central como engrenagem do sistema neoliberal. Ao transferir responsabilidades antes coletivas para a esfera privada, o neoliberalismo estimulou a expansão do crédito como instrumento de inclusão. Moradia, educação, saúde e até mesmo o consumo de bens essenciais passaram a ser acessíveis não por meio de políticas universais de bem-estar, mas pela intermediação de contratos de financiamento. Esse processo intensificou a financeirização da vida cotidiana: cada decisão individual — do estudante que recorre ao financiamento estudantil, ao trabalhador que parcela suas compras no cartão de crédito — tornou-se atravessada pela lógica da dívida.

A promessa de liberdade econômica, difundida como narrativa hegemônica, oculta a sujeição estrutural que o endividamento gera. Trabalhadores endividados, temendo a inadimplência, aceitam condições laborais cada vez mais precarizadas. Famílias endividadas postergam projetos de vida, abdicando de investimentos em educação, saúde e lazer, em função do pagamento contínuo de parcelas. O resultado é a consolidação de uma cidadania limitada, na qual direitos fundamentais se tornam condicionais e dependem da capacidade de contrair e honrar dívidas.

A arquitetura neoliberal da dívida é também sustentada por mecanismos de culpabilização individual. O discurso dominante associa o superendividamento a falhas pessoais, como a falta de planejamento financeiro, apagando as responsabilidades estruturais do Estado e das instituições financeiras. Essa narrativa desmobiliza a resistência coletiva, pois o indivíduo endividado internaliza a culpa e assume isoladamente o peso de uma crise que é, em essência, sistêmica. Sob tal lógica, o devedor não é visto como vítima de um sistema que oferece crédito predatório, mas como sujeito moralmente falho. Essa inversão de responsabilidades reforça a dominação e fragiliza a noção de solidariedade social.

No caso brasileiro, o quadro é ainda mais preocupante. Dados recentes revelam índices recordes de endividamento familiar, com mais de 70% das famílias possuindo algum tipo de dívida ativa (FecomercioSP 2024). Essa realidade é agravada por fatores como a elevada taxa de juros, o desemprego estrutural e a informalidade do trabalho. O sistema financeiro, amplamente beneficiado por políticas estatais de estabilização monetária, acumula lucros bilionários ao custo da vulnerabilidade social. Essa

contradição — a prosperidade dos bancos frente à miséria dos trabalhadores endividados — ilustra como o neoliberalismo consolidou a dívida como mecanismo de extração contínua de valor e controle social.

Atualmente, cerca de 70% dos lares no Brasil têm algum tipo de dívida. Destes, 25% têm pagamentos em atraso e 10% já enfrentam dificuldades para quitar esses débitos. O cartão de crédito é o principal instrumento de endividamento, principalmente quando utilizado para parcelamentos de longo prazo. Esse tipo de dívida exige atenção especial em cenários de alta inflação, pois corrói o poder de compra, obrigando muitas famílias a complementar o orçamento com mais dívidas - Fábio Pina- economista da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo (FecomercioSP), durante o mesacast FecomercioSP Orienta de dezembro.

Portanto, o neoliberalismo não apenas permitiu o endividamento em massa, mas arquitetou um sistema em que ele é condição de funcionamento. A financeirização da vida, apresentada como emancipação pelo consumo, revela-se como dispositivo de sujeição que aprisiona indivíduos em correntes invisíveis, reduzindo sua autonomia e comprometendo o exercício pleno da cidadania.

### **3. Endividamento, Precarização do Trabalho e a Pandemia Digital do Azar**

Se, por um lado, o endividamento se tornou pilar estrutural do neoliberalismo, por outro, sua combinação com a precarização do trabalho intensificou as vulnerabilidades sociais. A flexibilização das relações laborais, impulsionada por reformas neoliberais, promoveu o crescimento da informalidade, da terceirização e dos contratos temporários. O resultado é a redução da estabilidade do emprego e o rebaixamento dos salários, fatores que obrigam trabalhadores a recorrerem ao crédito para suprir necessidades básicas. Essa dinâmica cria um ciclo vicioso: o trabalho precário gera endividamento, e o endividamento obriga a manutenção do trabalho precário, perpetuando a sujeição econômica.

Nesse cenário já crítico, emerge no século XXI um fenômeno que radicaliza ainda mais a lógica da exploração: a disseminação dos jogos digitais de azar, popularmente conhecidos como “jogos do tigrinho” e as plataformas de apostas esportivas (bets). Essas práticas, amplamente difundidas por meio das redes sociais e acessíveis a qualquer pessoa com um smartphone, transformaram-se em uma verdadeira pandemia digital do azar.

Vendidas como entretenimento e promessas de enriquecimento rápido, essas plataformas funcionam como mecanismos de transferência de renda em larga escala, drenando recursos de milhões de pessoas — sobretudo jovens e trabalhadores vulneráveis — para empresas transnacionais muitas vezes sediadas em paraísos fiscais.

A ausência de regulação estatal eficaz potencializa os efeitos dessa pandemia digital. Sob o discurso neoliberal de livre mercado e autorresponsabilidade, o Estado abdica de seu papel de mediador, permitindo que indivíduos, seduzidos pela esperança de lucro fácil, comprometam sua renda em apostas de alto risco. Quando perdem, a culpa recai novamente sobre o jogador, e não sobre a estrutura que incentiva o vício e a exploração. Esse mecanismo reflete com clareza a lógica neoliberal: transfere-se o risco ao indivíduo e naturaliza-se o fracasso como consequência de escolhas pessoais, apagando as responsabilidades do sistema.

Os impactos não se restringem ao plano individual. A proliferação desses jogos provoca efeitos macroeconômicos, uma vez que recursos que poderiam circular na economia produtiva são direcionados ao mercado especulativo digital. O endividamento causado por apostas compromete o consumo de bens essenciais, fragiliza a segurança alimentar e reduz a capacidade de investimento das famílias. Em escala nacional, há perda de arrecadação tributária, evasão de divisas e o fortalecimento de conglomerados digitais que operam à margem da regulação, reproduzindo assimetrias econômicas globais.

Além disso, a pandemia digital do azar contribui para a precarização subjetiva do trabalho. Trabalhadores endividados em razão das apostas submetem-se a jornadas extenuantes, múltiplos vínculos e informalidade na tentativa de recuperar perdas financeiras. A promessa ilusória de riqueza fácil converte-se em prisão real: a renda do trabalho é permanentemente comprometida, reforçando a condição de subordinação econômica. Em última análise, a cidadania deixa de ser vivida como conjunto de direitos universais e passa a ser reduzida à condição de consumidor endividado e jogador compulsivo, cujo acesso à dignidade depende do resultado de uma aposta.

Essa pandemia digital é metáfora precisa da radicalização do neoliberalismo: a vida social transformada em roleta, na qual sorte e risco substituem direitos e garantias. Se antes a dívida estava ligada a contratos de consumo e financiamento, hoje ela é alimentada também pela lógica do cassino digital, que amplia o alcance da exploração financeira e aprofunda a exclusão. A promessa neoliberal de liberdade individual revela-se, mais uma vez, como máscara de um sistema que aprisiona em correntes invisíveis aqueles que deveriam ser titulares de direitos plenos.

Assim, o endividamento contemporâneo não pode ser compreendido sem a análise desse novo fenômeno. A pandemia digital do azar expõe a necessidade urgente de repensar os limites da autorregulação de mercado, de fortalecer a atuação estatal e de resgatar o sentido de cidadania para além da lógica mercadológica. Do contrário, o futuro reserva uma sociedade na qual dignidade, sobrevivência e esperança estarão permanentemente submetidas às regras de um cassino neoliberal global.

#### **4. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O trabalho demonstrou que o endividamento, sob a lógica neoliberal, não é acidente individual, mas mecanismo estrutural de controle social. A dívida opera como corrente invisível, disciplinando trabalhadores e restringindo sua autonomia.

A precarização do trabalho, associada à financeirização da vida, reforça essa condição de sujeição. A emergência da pandemia digital dos jogos de azar evidencia uma etapa ainda mais radical da exploração neoliberal, na qual a cidadania se converte em aposta e a sobrevivência em roleta digital.

Conclui-se que enfrentar o endividamento exige mais que soluções paliativas: requer regulação firme, fortalecimento do Estado de Bem-Estar e reconstrução do pacto social. Romper a era do cassino neoliberal significa devolver à cidadania sua substância, libertando o indivíduo da prisão das dívidas e da ilusão mercadológica de que a sorte substitui direitos.

#### **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

ALMEIDA, V. S.; OLIVEIRA, G. R. *Financeirização e endividamento: perspectivas críticas*. Revista ARACE, v. 4, n. 2, 2022. Disponível em: <https://periodicos.newsciencepubl.com/arace/article/view/5972/8532>. Acesso em: 24 set. 2025.

COSTA, F. B. *A precarização do trabalho na era neoliberal*. Revista de Direito Tributário Atual, n. 50, 2022. Disponível em: <https://www.revista.ibdt.org.br/index.php/RDTA/article/view/2642>. Acesso em: 24 set. 2025.

COSTA, R.; SANTOS, J. *Território e financeirização: reflexões sobre o endividamento das famílias*. Terra Livre, v. 2, n. 55, 2020. Disponível em: <https://publicacoes.agb.org.br/terralivre/article/view/3792/2613>. Acesso em: 24 set. 2025.

FECOMÉRCIO. *Endividamento das famílias brasileiras: panorama e desafios*. Disponível em: <https://www.fecomercio.com.br/noticia/endividamento-das-familias-brasileiras-panorama-e-desafios>. Acesso em: 24 set. 2025.

MARX, Karl. *O Capital: crítica da economia política. Livro I*. São Paulo: Boitempo, 2013.

MÉSZÁROS, István. *Para além do capital: rumo a uma teoria da transição*. São Paulo: Boitempo, 2011.

OLIVEIRA, L. F. *Endividamento e cidadania limitada: uma análise socioeconômica*. Porto Alegre: UFRGS, 2023. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/294912>. Acesso em: 24 set. 2025.

PEREIRA, D. C. *Superendividamento e políticas públicas de consumo. Id on Line Revista Multidisciplinar e de Psicologia*, v. 18, n. 67, 2024. Disponível em: <https://idonline.emnuvens.com.br/id/article/view/4227>. Acesso em: 24 set. 2025.

SANTOS, M. A. *Jogos de azar digitais e neoliberalismo: o impacto social dos bets. Momento: diálogos em educação*, v. 31, n. 2, 2024. Disponível em: <https://periodicos.furg.br/momento/article/view/18824>. Acesso em: 24 set. 2025.

SILVA, [Luciana Silva Rassy Palácios]. *A repactuação de dívidas como gestão de superendividamento*. Disponível em: [https://d1wqtxts1xzle7.cloudfront.net/113006489/RTDoc\\_30\\_01\\_2024\\_18\\_41\\_PM\\_1-libre.pdf](https://d1wqtxts1xzle7.cloudfront.net/113006489/RTDoc_30_01_2024_18_41_PM_1-libre.pdf). Acesso em: 24 set. 2025.

SOUZA, P. L.; FERREIRA, A. *Neoliberalismo, precarização e subjetividade do trabalho. Revista REASE*, v. 9, n. 4, 2023. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/18903/11094>. Acesso em: 24 set. 2025.